

Processo nº	Ata nº	Órgão Colegial
CM/2026/9	9/2026	Câmara Municipal

## DADOS DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

**Tipo Convocatória:**

Ordinária

**Data:**

8 de Maio de 2026

**Duração:**

Início às 10:15 e fim às 11:55

**Local:**

Gabinete do Senhor Presidente

**Presidida por:**

Paulo Jorge Pereira Pinto

**Secretariada por:**

Mafalda da Costa e Viseu Lopes Lírio

## PRESENCAS NA SESSÃO

N.º de identificação	Nome completo	Presente
209449810	Armando Manuel Aguiar Mateus	NÃO
211370282	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	NÃO
222346060	Marco Isidro Hipólito Proença	SIM
217539718	Paulo Jorge Pereira Pinto	SIM
242164889	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	SIM

**Justificações de não comparência:**

- Armando Manuel Aguiar Mateus:  
«Em representação do Município em Roma, Itália»



2. CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS:  
«Em representação do Município em Roma, Itália»

Verificadas as presenças e o respetivo quórum da sessão, o Presidente abriu a sessão, procedendo à deliberação sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia.

### A) PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

#### Assuntos gerais de interesse para a autarquia

- 1 - Por questões de ordem técnica, a reunião teve lugar no Gabinete do Senhor Presidente.
- 2 - Encontrando-se o Senhor Presidente Carlos Santos ausente por motivos de representação do Município de Sernancelhe no acompanhamento do Coro do Conservatório Regional de Música de Ferreirim, que atuará na Basílica de Santa Maria Maior, em Roma, Itália, no dia 09 de maio, cabe ao Vice-Presidente Paulo Jorge Pereira Pinto presidir a presente reunião ordinária, nos termos do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo.
- 3 - O Senhor Vereador Armando Mateus não esteve igualmente presente por motivos de representação do Município de Sernancelhe no acompanhamento do Coro do Conservatório Regional de Música de Ferreirim, em Roma, Itália.
- 4 - O Vice-Presidente Paulo Pinto tomou a palavra fazendo menção ao encontro, que se realizou no dia 27 de abril, em Évora, entre o Ministro da Economia e Coesão Territorial, Castro Almeida, o Secretário de Estado do Turismo, Pedro Machado, e o Presidente do Turismo de Portugal, Carlos Abade, que culminou na assinatura do contrato de financiamento do Projeto "Estação Náutica de Vila da Ponte - Porta de Entrada no Território", no valor de 412 mil euros.
- 5 - O Senhor Vice-Presidente fez ainda referência à reunião do passado dia 05 de maio entre o Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe, Carlos Santos, e a Secretária de Estado Adjunta da Juventude e da Igualdade, Carla Maria de Pinho Rodrigues, numa sessão de trabalho dedicada à promoção de políticas de igualdade e juventude no concelho.
- 6 - O Senhor Vereador Marco Proença informou sobre uma Campanha de Sensibilização para a Reciclagem, direcionada aos alunos do Agrupamento de Escolas de Sernancelhe e demais municípios, a ter início em setembro do presente ano.

### B) ORDEM DO DIA

**Processo 1295/2026. F3.126.18.1.DTOU.27.26: “Alteração e Ampliação da Escola**



<b>Básica do 1º ciclo de Sernancelhe” - Abertura do procedimento</b>		
<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Nominal	
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	
A favor	Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto	
Contra	---	
Abstenções	---	
Ausentes	---	

### **Factos e fundamentos legais:**

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

“**Assunto:** Abertura do procedimento – F3.126.18.1.DTOU.27.26

**Empreitada:** “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”

**Órgão competente:** Câmara Municipal de Sernancelhe

De acordo com as ordens do Exmo. Sr. Presidente para se proceder à execução da empreitada “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”, cumpre-me informar:

### **I. Descrição da empreitada**

Pretende-se com esta intervenção, a alteração e ampliação do edifício da escola EB1 Pe. João Rodrigues.

Atualmente a escola EB1 dispõe de 5 salas de aula, o que é insuficiente para o número de alunos do 1º ciclo, tendo sido necessário ocupar 3 salas de aula na escola EB2,3 com 3 turmas do 1º ciclo, o que pedagogicamente não é recomendável. Além de que os alunos da EB2,3 almoçam na EB1 já que o espaço do refeitório foi ocupado com as 3 salas do 1º ciclo.

Com a futura Requalificação e Ampliação da Escola básica e Secundária, entendeu o Dono de Obra que o refeitório para estes alunos deve ser construído nas novas instalações do ensino secundário, bem como a cozinha que confeccionará as refeições para as 3 valências (1º ciclo, 2º e 3º ciclo, secundário).

Estas alterações surgem no sentido de instalar as 3 turmas no edifício da EB1, pelo que a solução passa por desativar a atual cozinha existente na EB1 criando uma copa de



distribuição de alimentos, e passando o refeitório da EB1 a servir apenas para as refeições dos alunos da EB1, nas áreas excedentes serão instaladas as 3 salas de aula para os alunos do 1º ciclo. Dado que os alunos do 1º ciclo não dispõem de sala polivalente, verifica-se também a necessidade de se efetuar uma ampliação para acolher essa sala, dotando-se assim o edifício do 1º ciclo das condições necessárias a um ensino de qualidade.

A empreitada foi candidatada ao Aviso nºNORTE2030-2024-29: Ensino Pré-escolar, Básico e Secundário (IT), não havendo ainda confirmação de aceitação da candidatura.

O projeto de execução foi aprovado na reunião de câmara de 27/03/2026.

## **II. Decisão de contratar (art.º 36.º)**

No âmbito da candidatura apresentada ao Aviso nºNORTE2030-2024-29: Ensino Pré-escolar, Básico e Secundário (IT), verifica-se a necessidade de proceder, dentro dos prazos da candidatura e com a maior brevidade possível, à execução da empreitada afeta à candidatura, assim não tendo o município recursos humanos e equipamentos internos necessários à realização da empreitada, tem necessidade de recorrer ao mercado, pelo que se justifica a abertura deste procedimento.

## **III. Tipo de procedimento (art.º 38º)**

A escolha do procedimento de concurso público é baseada nos termos da alínea c) do n.º1 do artigo 16º, conjugado com a alínea b) do artigo 19º e, ainda, de acordo com os artigos 130º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos.

## **IV. Adjudicação por lotes (art.º 46º)**

Não está previsto nas peças do procedimento a adjudicação por lotes. Por outro lado, as prestações abrangidas pelo contrato não são funcionalmente separáveis, pelo que não é possível a sua contratação por lotes.

## **V. Designação do júri (art.º 67.º)**

Membros efetivos: Maria Lucinda Correia da Silva (Presidente), Hugo Manuel Magnório Salgado (vogal) e Magda Raquel Pereira Duarte Simões (vogal).

Membros suplentes: Mário João Moutinho Neto e Jorge Manuel da Conceição Pereira Caetano

Antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação das propostas, subscrevem declaração de inexistência de conflito de interesses, a que se refere o n.º 5 do artigo 67.º do CCP, conforme modelo anexo à portaria n.º 185/2024 /1, de 14 de agosto.



## VI. Gestor do contrato (art.º 290.º-A)

Com a função de acompanhar permanentemente a execução deste contrato, o município de Sernancelhe designa como gestor do contrato a Eng.ª Maria Lucinda Correia da Silva.

## VII. Preço base (art.º 47.º)

O preço base para este procedimento é de: **1.506.466,11€ (um milhão, quinhentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis euros e onze cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

A fixação deste preço base foi obtida através da estimativa orçamental elaborada pelo projetista, um dos elementos que integram o conteúdo do projeto de execução, e complementarmente confirmado através dos custos médios unitários resultantes da consulta ao mercado, cumprindo-se deste modo, o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, conforme declaração do projetista que faz parte integrante do processo.

## VIII. Caderno de encargos (art.º 43.º)

1. Nos termos da classificação do Anexo II – Classificação das obras por categorias (a que se refere o n.º2 do artigo 1.º da Portaria e o n.º1 do artigo 11.º do Anexo I), da Portaria n.º255/2023 de 07 de agosto, a obra enquadra-se em Edifícios – Estruturas de Edificações correntes de classe de importância II, logo na categoria II.
2. Pelo disposto na Portaria n.º212/2022 de 23 de junho, como o preço base deste procedimento é inferior a 1.600.000,00€, a obra enquadra-se na classe 4 de alvará de construção.
3. Atendendo ao estipulado no n.º2 do art.º 43 do CCP, na atual redação, apesar da obra ser classificada na categoria II nos termos da portaria n.º255/2023 de 07 de agosto, como é enquadrável na classe 4 de alvará (superior a 3), o projeto de execução está sujeito a revisão prévia.
4. No entanto, sendo o projeto de execução inerente à presente empreitada candidatado a fundos europeus, no caso o Aviso n.ºNORTE2030-2024-29: Ensino Pré-escolar, Básico e Secundário (IT), o qual tem a exigência de execução do mínimo de 70% da dotação financeira aprovada até o dia 30/09/2026, a execução da revisão prévia do projeto de execução acarretará um risco de não cumprimento da execução da percentagem referida anteriormente, e consequentemente a perda do respetivo financiamento deste fundo europeu, pelo que, entende-se que deverá ser dispensada a revisão prévia do projeto de execução, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º108/2024 de 18 de dezembro.

## IX. Peças do procedimento (art.º 40.º)



As peças do procedimento para a formação deste contrato são as seguintes: o anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos.

## X. Divisão financeira

1. Nos termos do artigo 96º, nº1 alínea h) do Código dos Contratos Públicos, a classificação orçamental da dotação por onde será satisfeita a despesa inerente ao contrato, incide sobre a rubrica orçamental que se segue:

CM/ 07010305 - Escolas;

Projeto 2025 / I/ 7 - Ensino Básico\_ Alteração e Ampliação escola básica do 1º ciclo Sernancelhe;

2. Ao presente contrato foi atribuída a Proposta de Cabimento - nº788/2026, anexa à presente informação.

### À consideração do Sr. Presidente da Câmara para propor à Câmara Municipal para:

1. Aprovar a decisão de contratar a empreitada “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”, processo nº F3.126.18.1.DTOU.27.26, com recurso ao concurso público;

2. Aprovar o preço base fixado em **1.506.466,11€ (um milhão, quinhentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis euros e onze cêntimos)**, com exclusão do IVA e o prazo fixado de execução do contrato de **270 (duzentos e setenta) dias**, nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;

3. Aprovar, nos termos do nº 2 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos, as peças do procedimento de formação deste contrato;

4. Nomear o Júri do procedimento e o Gestor do contrato.”

### Resolução:

A Câmara deliberou por **unanimidade** aprovar a decisão de contratar a empreitada “**Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe**”, processo nº F3.126.18.1.DTOU.27.26, com recurso ao **concurso público**, pelo preço base fixado em **1.506.466,11€ (um milhão, quinhentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis euros e onze cêntimos)**, com exclusão do IVA, e o prazo fixado de execução do contrato de **270 (duzentos e setenta) dias**, nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, bem como aprovar as peças do procedimento de formação deste contrato e nomear o júri do procedimento e o gestor do contrato, nos termos da informação técnica.

### Documentos anexos:



- Anexo 1. 1- Informação abertura de procedimento\_signed
- Anexo 2. pc 788 \_ Empreitada de Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º Ciclo de Sernancelhe F3.126.18.1.DTOU.27

<b>Processo 823/2025. Proc. n.º F3.86.5.DTOU.17.25: Projeto de Execução da Criação de Infraestruturas na Zona Empresarial do Seixo</b>	
<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Nominal
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0
A favor	Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
Contra	---
Abstenções	---
Ausentes	---

### Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

### “INFORMAÇÃO TÉCNICA

#### I - INTRODUÇÃO

1.1\_\_ A presente informação diz respeito à apreciação do **PROJETO DE EXECUÇÃO DA CRIAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS NA ZONA EMPRESARIAL DO SEIXO**, elaborado pela empresa EDIQUAL CONSULTORES, LDA.

#### II - SANEAMENTO E APRECIÇÃO LIMINAR

2.1\_\_ O projeto de execução está instruído com os elementos aplicáveis à pretensão proposta, designadamente:

- Projeto de infraestruturas viárias
- Projeto de infraestruturas hidráulicas
- Projeto de instalações elétricas
- Mapa de trabalhos e estimativa orçamental (incluindo declaração de conformidade dos preços considerados para cada artigo identificado na estimativa orçamental)



- Calendarização
- Plano de segurança e saúde
- Plano de gestão de resíduos de construção e demolições

Cada um dos elementos identificados está instruído com o termo de responsabilidade do autor do projeto (técnico legalmente habilitado para o efeito), conjuntamente com a memória descritiva, cálculos, peças desenhadas, caderno de encargos e condições técnicas.

### **III - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO**

#### **3.1\_\_No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação**

3.1.1\_ Tipo de operação urbanística: Obras de urbanização, em conformidade com a alínea h) do art. 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12 (RJUE) na sua redação atual.

3.1.2\_ Procedimento de controlo prévio aplicável: Isenção de controlo prévio nos termos da al. a) do n.º1 do art. 7.º do diploma anteriormente identificado.

#### **3.2\_\_Nos instrumentos de execução territorial e nos planos territoriais aplicáveis (em conformidade com informação prestada pelo gestor do procedimento)**

3.2.1\_ Plano Diretor Municipal de Sernancelhe (na sua atual redação)

Nos termos da Planta de Ordenamento (Classificação e Qualificação do Solo)

- Espaços de atividades económicas

Nos termos da Planta de Condicionantes (Servidões e Restrições de Utilidade Pública)

- Prédio abrangido por servidão administrativa: Rede Nacional Complementar (Estradas Nacionais EN – sob jurisdição da I.P.)

### **IV – CARACTERIZAÇÃO DA PRETENSÃO**

A proposta de intervenção relativa à obra de CRIAÇÃO DE INFRASTRUTURAS NA ZONA EMPRESARIAL DO SEIXO, que o MUNICÍPIO DE SERNANCELHE pretende levar a efeito na Rua Laje da Pipa e Rua Sainça, visa a reabilitação das ruas que servem os atuais e futuros lotes industriais, nomeadamente Rua da Laje da Pipa e Rua da Sainça.

Prevê-se reabilitar e uniformizar as valetas e bermas existentes, beneficiando a drenagem de águas pluviais à superfície, de acordo com o sistema já existente, a solução proposta



contempla também a realização de uma rede de drenagem de águas residuais, pluviais e rede de abastecimento de água, assim como a execução de instalações elétricas da Estação Elevatória do Seixo.

## V - ANÁLISE DA PRETENSÃO

5.1\_\_ Operação urbanística Isenta de controlo prévio nos termos da al. a) do n.º1 do art. 7.º do diploma anteriormente identificado, uma vez que é promovida pelo Município de Sernancelhe.

Contudo, em conformidade com o n.º6 do art. 7.º do mesmo dispositivo regimental, “(...) *deve observar as normas legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis, nomeadamente as constantes de instrumento de gestão territorial, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição, e as normas técnicas de construção*”.

### 5.2\_\_ Apreciação do projeto

#### a. Conformidade com os planos municipais

Considerando a implantação proposta, verifica-se que o local insere-se em classe de solo urbano na subcategoria de “Espaços de atividades económicasI”. Refere o n.º 1 do artigo 63.º do plano supramencionado, que os espaços de atividades económicas correspondem a áreas de instalação de unidades empresariais ao nível da indústria. Verificamos que a intervenção de obras de urbanização (obras de criação e remodelação de infraestruturas destinadas a servir a zona empresarial do Seixo, designadamente arruamentos viários, rede de esgotos, de abastecimento de água, rede de drenagem e águas pluviais e instalações elétricas do grupo de bombagem) pelo que não se encontram abrangidas pelas disposições definidas no artigo acima elencado, por não se tratarem de obra de obras de edificação, e por conseguinte, podemos concluir que também não se enquadram nas interdições ali elencadas.

#### b. Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

As obras de urbanização encontram-se abrangidas por servidão administrativa, mais especificamente da EN 229.

#### c. Normas legais e regulamentares relativas ao aspeto exterior e à inserção urbana e paisagística da edificação

A pretensão enquadra-se com as normas regulamentares e com o meio envolvente. A proposta visa a requalificação das infraestruturas existentes, o que irá permitir um melhor enquadramento visual do local, e contribuirá para uma melhoria da qualidade das infraestruturas.



#### d. Adequação e capacidade das infraestruturas

O local encontra-se satisfatoriamente infraestruturado, pelo que a intervenção irá permitir um aumento da qualidade e da capacidade das infraestruturas existentes.

#### 5.3\_\_ Entidades externas

Em cumprimento do determinado no n.º 1 do art.º 13.º do RJUE, foi solicitado o parecer a:

- Infraestruturas de Portugal (IP), tendo esta entidade emitido:

*“ (...) informa-se V. Exa. que, se considera viável a pretensão, uma vez que, de acordo com o referido projeto, a intervenção prevista que se iniciará no limite da freguesia (a norte), deverá terminar antes do mencionado entroncamento, encontrando-se este devidamente requalificado.”*

**Cumprе informar que a versão final do projeto entregue pela empresa EDIQUAL CONSULTORES, LDA, já contempla as indicações mencionadas pela I.P. no respetivo parecer.**

#### 5.4\_\_ Constatações

De acordo com os elementos identificados no ponto 2.1, cumpre informar que relativamente à empreitada, encontram-se identificadas as quantidades e a respetiva estimativa orçamental, bem como o respetivo prazo para a sua execução:

- Calendarização: **8 meses**

- Valor Global da empreitada: **562 946,87 € + IVA** à taxa legal em vigor.

### VI – CONSIDERAÇÕES

6.1\_\_ De acordo com o disposto nos n.ºs 1 a 3 do art. 10.º do RJUE, bem como em conformidade com o n.º 8 do art. 20.º do primeiro diploma aqui identificado, o procedimento encontra-se instruído com o termo de responsabilidade do coordenador do projeto, termo de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura e termos de responsabilidade dos autores dos projetos de engenharia das especialidades aplicáveis [as declarações de responsabilidade constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, ou seja, atestam a correta elaboração do respetivo projeto e a sua conformidade às disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como pelo cumprimento das obrigações previstas no artigo 12.º da Lei n.º 31/2009, de 03 de Julho, nos termos do RJUE, com as devidas adaptações].

### VII – PROPOSTA



7.1\_\_Face ao exposto, caso superiormente se concorde com a presente informação, propõe-se:

a) Efetuada a apreciação do projeto de execução da obra de **PROJETO DE EXECUÇÃO DA CRIAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS NA ZONA EMPRESARIAL DO SEIXO**, e considerando o acima exposto, propõe-se o deferimento do respetivo projeto de execução, com o Valor Global da empreitada de **562 946,87 € + IVA** à taxa legal em vigor, a executar no prazo de **8 meses**.

À consideração superior,”

### Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar o projeto de execução da obra de **PROJETO DE EXECUÇÃO DA CRIAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS NA ZONA EMPRESARIAL DO SEIXO**, com o valor global da empreitada de **562.946,87€ (quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis euros e oitenta e sete cêntimos) + IVA** à taxa legal em vigor, a executar no prazo de **8 (oito) meses**.

### Documentos anexos:

- Anexo 3. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0265 [Inf. Empreitada - Criação de Infraestruturas Zona Empresarial do Seixo]

Processo 595/2026. F3.230.1.1.DTOU.10.26: Empreitada de "Reconstrução dos Passadiços do Távora" - Aprovação da Minuta do Contrato		
Favorável	Tipo de votação: Nominal	
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	
A favor	Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto	
Contra	---	
Abstenções	---	
Ausentes	---	

### Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Minuta com o seguinte teor:

**“Contrato n.º \_\_/2026  
F3.230.1.1.DTOU.10.26**



**Empreitada de Obras Públicas**

**Preço base: 576.000,00€**

**Preço contratual: 499.887,47€**

**MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA DE: "Reconstrução dos Passadiços do Távora".**

**ENTRE:**

**Primeiro Outorgante:** O **Município de Sernancelhe**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva de direito público n.º 506852032, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Dr. Oliveira Serrão, 3640-249 Sernancelhe, na qualidade de entidade adjudicante, de ora em diante abreviadamente designado por primeiro outorgante ou dono da obra, representado pelo Exmo. Presidente **Carlos Manuel Ramos dos Santos**, natural de França, residente na Rua do Cipreste n.º 3 – A, em Ferreirim, União de Freguesias de Ferreirim e Macieira, concelho de Sernancelhe, titular do cartão de cidadão n.º 10689426 9ZW5, válido até 06/04/2031, no uso das competências próprias previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

**Segundo Outorgante:** A firma **TOSCA – Equipamentos em Madeira, Lda.**, contribuinte n.º 503 150 100, com sede na Zona Industrial de Oliveira de Frades, 3680 - 170 Oliveira de Frades, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Frades sob o n.º 263/19940307, titular do alvará 47672-PUB, concedido pelo IMPIC, I.P., representada por **Pedro Silva Pinhão**, portador do cartão de cidadão n.º 06267154 XXXX, válido até XX/XX /20XX, na qualidade de representante legal, conforme a certidão permanente obtida através do código de acesso 3027-8523-3206, com a matrícula e todas as inscrições em vigor – como entidade adjudicatária, de ora em diante abreviadamente designado por segundo outorgante ou empreiteiro.

É acordado e pelo presente reduzido a escrito o contrato de empreitada de "**Reconstrução dos Passadiços do Távora**" adjudicado ao segundo outorgante, mediante Concurso Público, que se regerá nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, (adiante referido pelo acrónimo CCP) e ainda nos termos e condições das cláusulas seguintes:

## **CLÁUSULA 1.ª - OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto a execução, pelo Segundo Outorgante, da empreitada de "**Reconstrução dos Passadiços do Távora**" em conformidade com o Caderno de Encargos, com a Proposta Adjudicada e lista de preços unitários anexo à proposta, no âmbito do **Concurso Público**, aprovado por deliberação da Câmara de **13 de março de 2026**.



## CLÁUSULA 2.ª - PREÇO CONTRATUAL

1. Pela execução da empreitada objeto deste contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o Município de Sernancelhe, pagará ao segundo outorgante o preço constante da proposta adjudicada, no valor de **499.887,47€** (quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e sete euros e quarenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e de harmonia com a lista de preços unitários anexos à proposta.
2. O preço referido no ponto anterior, inclui todos os custos, encargos e despesas necessárias à execução da empreitada, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

## CLÁUSULA 3.ª – PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O empreiteiro obriga-se a:

- a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde (se aplicável), caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovados;
- b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;
- c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no **prazo de 180** (cento e oitenta) **dias**, a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono de obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde (se aplicável), caso esta última data seja posterior;
- d) Para efeitos do estabelecido na alínea anterior fica consignado que o empreiteiro entregará ao dono da obra o Plano de Segurança e Saúde na data da consignação (se aplicável).

2. No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

## CLÁUSULA 4.ª – AJUSTAMENTOS

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos.

## CLÁUSULA 5.ª - CAUÇÃO



Para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o Segundo Outorgante assume com a celebração deste contrato a prestação da caução XXXXXXXX no valor de XXXXXXXXXX, correspondente a 5% do valor contratual.

Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos será deduzido o correspondente a 5% desse pagamento.

#### **CLÁUSULA 6.ª - REVISÃO DE PREÇOS**

A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, sendo aplicada a fórmula (F09 – arranjos exteriores), de acordo com a cláusula 41º do Caderno de Encargos.

#### **CLÁUSULA 7.ª - RESOLUÇÃO DO CONTRATO PELO DONO DA OBRA**

Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o dono da obra pode resolver o contrato nos casos previstos na cláusula 53º do Caderno de Encargos.

#### **CLÁUSULA 8.ª - RESOLUÇÃO DO CONTRATO PELO EMPREITEIRO**

Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o empreiteiro pode resolver o contrato nos casos previstos na cláusula 54º do Caderno de Encargos.

#### **CLÁUSULA 9.ª – PREVISÃO ORÇAMENTAL**

1. Nos termos do artigo 96º n.º1 alínea h) do Código dos Contratos Públicos, a classificação orçamental da dotação por onde será satisfeita a despesa inerente ao contrato, incide sobre a rubrica orçamental que se segue:

CM/07010413 – Outros;

Projeto 50/I/2026 do PPI – Desporto e Tempos Livres – Reconstrução dos Passadiços do Távora (Incêndios 2025) - Obra.

2. Ao presente contrato foram atribuídas a Proposta de Cabimento – n.º 443/2026 de 25/02/2026 e o Compromisso Sequencial – n.º1189/2026 de 21/04/2026.

#### **CLÁUSULA 10.ª – RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato referentes à sua interpretação ou execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro.



## **CLÁUSULA 11.<sup>a</sup> – NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

1. Sem prejuízo de poderem ser colocadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, de harmonia com o disposto no CCP, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações do contrato deve ser comunicada à outra parte.

## **CLÁUSULA 12.<sup>a</sup> – CONTAGEM DOS PRAZOS**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

## **CLÁUSULA 13.<sup>a</sup> – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- A. -- Caderno de Encargos;
- B. -- Proposta integral do adjudicatário;
- C. -- Relatório Final datado de 21/04/2026;
- D. --Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira, datado de \_\_/\_\_/202\_\_, comprovativa situação tributária regularizada;
- E. --Declaração da Segurança Social, datada de \_\_/\_\_/202\_\_, comprovativa da situação contributiva regularizada;
- F. --Anexo II do CCP, Anexo V ao presente Programa de Procedimento, declaração de habilitação, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do CCP;
- G. --Certificados de registos criminais válidos até \_\_/\_\_/2026;
- H. --Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE);
- I. --Certidão permanente com o código de acesso 3027-8523-3206, válido até 19/12/2026;
- J. --Comprovativo do Alvará concedido pelo IMPIC;
- K. --Documento comprovativo da Dimensão da empresa;
- L. --Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas ou declaração de justificação para a não apresentação, nos termos do nº9 do artº 81º do CCP na atual redação (se aplicável);
- M. --Documento comprovativo da prestação da caução.

## **CLÁUSULA 14.<sup>a</sup> – ATOS HABILITANTES**



1. Certidão de Deliberação da Câmara de 13/03/2026, que autoriza a abertura do procedimento e respetiva despesa;
2. O ato de adjudicação foi aprovado por deliberação da Câmara na reunião de \_\_/\_\_/2026;
3. A minuta do presente contrato foi aprovada por deliberação da Câmara na reunião de \_\_/\_\_/2026 e aceite pelo adjudicatário nos termos do artigo 101º do CCP.

#### CLÁUSULA 15.<sup>a</sup> – GESTOR DO CONTRATO

Nos termos e para os efeitos do estatuído no artigo 290.º-A do CCP, o primeiro outorgante designou como gestor do contrato, a técnica superior Eng<sup>a</sup> Magda Raquel Pereira Duarte Simões.

#### CLÁUSULA 16.<sup>a</sup> – DISPOSIÇÕES FINAIS

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplicar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

O primeiro e segundo outorgantes aceitam o presente contrato, em todas as suas cláusulas, condições e obrigações e comprometem-se a cumpri-lo segundo os ditames da boa fé, e vão assinar digitalmente.

**O PRIMEIRO OUTORGANTE**

**O SEGUNDO OUTORGANTE”**

#### Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** ratificar o despacho n.º 2026/1370 de 28 de abril de 2026, do Senhor Presidente da Câmara, que aprova a Minuta do Contrato de empreitada ”Reconstrução dos Passadiços do Távora” do Procedimento F3.230.1.1.DTOU. 10.26, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### Documentos anexos:

- Anexo 4. DESPACHO 2026-1370 [Resolução PR/2026/1882 - Despacho Presidente da Câmara Municipal DTOU]

**Processo 859/2025. Proc. n.º F3.342.1.DTOU.19.25: Aprovação do Plano de Trabalhos, Pagamentos, Mão-de-obra e Equipamentos - referentes à prorrogação de prazo da empreitada “Reabilitação da EM584-1 entre Quinta do Cando e Quintela da Lapa”**

Favorá vel	Tipo de votação: Nominal
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0



A favor	Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
Contra	---
Abstenções	---
Ausentes	---

### Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

“Proc. n.º **F3.342.1.DTOU.19.25**

Local: **Quintela**

Assunto: **Aprovação do Plano de Trabalhos, Pagamentos, Mão-de-obra e Equipamentos - referentes à prorrogação de prazo da empreitada “Reabilitação da EM584-1 entre Quinta do Cando e Quintela da Lapa”**

Relativamente ao assunto em epígrafe, tenho a informar:

**1.1** Em 27/04/2026 foi o empreiteiro **Gualdim Anciães Amado & Filhos, Lda.**, notificado da deliberação relativamente à concessão de prorrogação de prazo solicitada e da apresentação do plano de trabalhos modificado.

**1.2** Em 23/04/2026, vem o empreiteiro apresentar via email o plano de trabalhos e correspondentes planos de pagamentos e cronograma financeiro, plano de equipamentos e plano de mão-de-obra ajustados à prorrogação do prazo.

**1.3** Da análise efetuada, verifica-se que os referidos documentos contemplam a prorrogação de prazo concedida, e refletem a reprogramação da empreitada em conformidade com o prazo prorrogado, 45 dias, fixando-se o seu término a 06/06/2026.

**1.4** Considera-se que a apresentação destes elementos é condição necessária para efeitos de acompanhamento, controlo técnico e validação da execução da obra, em resultado da decisão de aprovação da prorrogação de prazo.

**1.5** Face ao exposto, propõe-se:

**1.5.1** A aprovação do plano de trabalhos modificado e correspondentes plano de pagamentos e cronograma financeiro, planos de mão-de-obra e equipamentos em anexo.

À consideração superior para deliberação do órgão competente (Câmara Municipal).”



## Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar o plano de trabalhos modificado e correspondentes plano de pagamentos e cronograma financeiro, planos de mão-de-obra e equipamentos anexos à informação técnica.

## Documentos anexos:

- Anexo 5. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0277 [Inf. Técnica\_P. Trabalhos\_Ajustados]

<b>Processo 1691/2025. Proc. n.º F3.308.2.DTOU.38.25: Aprovação dos Planos de Trabalhos, Pagamentos, Mão-de-obra e Equipamentos - Trabalhos Complementares nº1 da empreitada de “Intervenção para a envolvente à Torre do Relógio em Fonte Arcada”</b>		
<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Nominal	
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	
	A favor	Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
	Contra	---
	Abstenções	---
	Ausentes	---

## Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

“Proc. n.º **F3.308.2.DTOU.38.25**

Local: **Sernancelhe**

Assunto: **Aprovação dos Planos de Trabalhos, Pagamentos, Mão-de-obra e Equipamentos - Trabalhos Complementares nº1 da empreitada de “Intervenção para a envolvente à Torre do Relógio em Fonte Arcada”**

Relativamente ao assunto em epígrafe, tenho a informar:

**1.1** Na sequência da aprovação dos Trabalhos Complementares n.º 1, ao abrigo do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), e da consequente prorrogação do prazo de



execução da empreitada por 40 dias, nos termos dos artigos 373.º e 374.º do CCP, com término fixado em 16/07/2026, vem o empreiteiro dar cumprimento ao disposto, mediante a apresentação dos seguintes elementos:

Plano de Trabalhos;

Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro;

Plano de Mão-de-Obra;

Plano de Equipamentos.

**1.2** Da análise efetuada, verifica-se que os referidos documentos contemplam a integração dos trabalhos complementares aprovados, no valor de 2.894,45€, e refletem a reprogramação da empreitada em conformidade com o prazo prorrogado.

**1.3** Mais se informa que em virtude da suspensão dos trabalhos que originou uma interrupção na frente de trabalho, por um período de trinta e cinco dias, resultando numa prorrogação do prazo de execução da obra por igual período, vinculando o prazo de conclusão da empreitada a 06/06/2026, o término da execução da obra em virtude da prorrogação de prazo resultante dos trabalhos complementares deixa de ser 11/06/2026, conforme explanado na respetiva “Informação nº \_11-02-2026\_PAIt\_TC n.º1\_R2” e fixa-se em 16/07/2026.

**1.4** Verifica-se coerência global entre os diferentes planos apresentados, assegurando a adequada articulação entre o planeamento físico e financeiro, bem como a compatibilização dos meios humanos e equipamentos afetos à execução dos trabalhos.

**1.5** Considera-se que a apresentação destes elementos é condição necessária para efeitos de acompanhamento, controlo técnico e validação da execução da obra, devendo os mesmos ser submetidos após a notificação da decisão de aprovação dos trabalhos complementares.

**1.6** Assim, considera-se que os elementos apresentados se encontram em conformidade com as condições aprovadas e com o prazo concedido, reunindo condições para aprovação.

À consideração Superior, para deliberação da Câmara Municipal,”

### Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar o plano de trabalhos modificado e correspondentes plano de pagamentos e cronograma financeiro, planos de mão-de-obra e equipamentos anexos à informação técnica.

### Documentos anexos:



- Anexo 6. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0273 [Inf. técnica \_Planos trabalhos-  
prorrogação T. Compl]

<b>Processo 4084/2025. Proc. n.º F3.288.2.DTOU.83.25: Prorrogação de prazo da empreitada de “Construção do Parque de Lazer Aquilino Ribeiro – Tabosa do Carregal”</b>		
<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Nominal	
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	
	A favor	Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
	Contra	---
	Abstenções	---
	Ausentes	---

#### **Factos e fundamentos legais:**

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

“ Proc. n.º **F3.288.2.DTOU.83.25**

Local: **Tabosa do Carregal**

Assunto: **Prorrogação de prazo da empreitada de “Construção do Parque de Lazer Aquilino Ribeiro – Tabosa do Carregal”**

Relativamente ao assunto em epígrafe, tenho a informar:

1 – Em 26/11/2025 foi consignada a empreitada “**Construção do Parque de Lazer Aquilino Ribeiro – Tabosa do Carregal**”, no valor de **193.314,92€** (cento e noventa e três mil, trezentos e catorze euros e noventa e dois cêntimos) à empresa **Ascendetalento Unipessoal, Lda.**, para ser executada no prazo de 180 dias.

2 - A comunicação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde, foi efetuada a 28/11/2025, sendo a data prevista para a conclusão da obra em 27/05/2026.

3 - Em 27/04/2026, vem o empreiteiro solicitar por correio eletrónico, com aditamento a 28/04/2026, (que se anexa), a prorrogação do prazo da empreitada por 34 dias, apresentando a seguinte justificação:



*“...considerando um período de interrupção dos trabalhos por condições climáticas extremamente adversas que impossibilitaram a execução de quaisquer trabalhos na empreitada, no período de 26 de janeiro a 26 de fevereiro. (...)”*

4 – Em relação aos argumentos apresentados pelo empreiteiro no pedido de prorrogação de prazo, importa referir que ao longo da empreitada, o empreiteiro enfrentou condições climáticas adversas, as quais impediram o avanço dos trabalhos previstos, no entanto manteve a expectativa de alguma forma poder suprimir os constrangimentos na esperança de que as condições permitissem avançar com a execução a bom ritmo. Face ao exposto, tendo em consideração os trabalhos por concluir, bem como o compromisso do empreiteiro em continuar a impor um ritmo elevado na execução dos trabalhos, entendo ser de conceder o prazo de 34 dias para conclusão da empreitada, fixando o seu término em 30/06/2026.

5 - O pedido de prorrogação de prazo vem instruído com plano de trabalhos, plano de pagamentos e cronograma financeiro, plano de mão-de-obra e o plano de equipamentos.

6 - Cumpre-me igualmente informar, que:

6.1 - Refere o nº2 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de Janeiro, na sua atual redação, que “Se a prorrogação de prazo se dever a factos imputáveis ao empreiteiro este não tem direito a qualquer acréscimo da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação, se encontrar em vigor.”

7 - Posto isto, e visto ser necessário concluir a obra contratualizada, propõe-se, salvo melhor entendimento:

7.1 - A concessão de prorrogação de prazo de 34 dias da empreitada em epígrafe, por factos imputáveis ao Empreiteiro, tendo o seu término a 30/06/2026, não tendo o empreiteiro direito à revisão de preços dos trabalhos por concluir nos termos do definido no ponto 6.1. desta informação técnica.

7.2 - Em caso de aprovação do prazo indicado, a aprovação dos respetivos planos modificados e a notificação ao empreiteiro da deliberação.

À consideração superior para deliberação do órgão competente (Câmara Municipal),”

### **Resolução:**

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** conceder a prorrogação de prazo de **34 (trinta e quatro) dias** da empreitada “**Construção do Parque de Lazer Aquilino Ribeiro – Tabosa do Carregal**”, por factos imputáveis ao Empreiteiro, tendo o seu término a **30/06**



/2026, não tendo o empreiteiro direito à revisão de preços dos trabalhos por concluir, e aprovar os respetivos planos modificados e a notificação ao empreiteiro da deliberação, nos termos da informação técnica.

**Documentos anexos:**

- Anexo 7. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0270 [Inf. Técnica\_1ªprorrogação prazo]

<b>Processo 5257/2025. Proc. n.º F1.20.2.DTOU.97.25: AD- Estabilização de emergência – Proteção contra a erosão e de infraestruturas - Pedido de prorrogação de prazo</b>		
<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Nominal	
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	
	A favor	Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
	Contra	---
	Abstenções	---
	Ausentes	---

**Factos e fundamentos legais:**

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

**“Informação Técnica do Gabinete Técnico Florestal**

**Proc. 5257/2026**

**Assunto:** F1.20.2.DTOU.97.25 - AD- Estabilização de emergência – Proteção contra a erosão e de infraestruturas - Pedido de prorrogação de prazo

**Concelho de Sernancelhe**

**No âmbito do processo em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:**

Relativamente ao assunto em epígrafe, tenho a informar:

1 - Em 25/11/2025 foi contratualizada a aquisição de serviços **“Estabilização de emergência – Proteção contra a erosão e de infraestruturas”** no valor de **167.700,00€** (cento e sessenta e sete mil e setecentos euros), à empresa **Floponor S.A.**, para ser executada no prazo de 150 dias.

2 - A empresa adjudicatária veio solicitar uma prorrogação de prazo de 36 dias através de email datado de 24/04/2026, que se anexa, justificando o seguinte:



“Informamos que os trabalhos da obra Sernancelhe - ICNF estão a progredir em bom ritmo. No entanto, devido às intempéries que assolaram o território nacional e também a área contratualizada, os trabalhos tiveram que ser interrompidos naquele período, atrasando a sua execução. Neste sentido, vimos solicitar a prorrogação do prazo de entrega final para o dia 30 /05/2026, comprometendo-nos a colocar ao dispor os meios necessários para a conclusão neste novo prazo.”

3 – Após análise ao pedido da empresa, considero que os argumentos apresentados pelo prestador de serviço são válidos. Durante um longo período de tempo as condições climáticas foram desfavoráveis para a realização dos trabalhos, foram dias de muita chuva, Face ao exposto, tendo em consideração os trabalhos por concluir, bem como o compromisso do prestador de serviços em continuar a impor um ritmo elevado na execução dos trabalhos, entendo ser de conceder o prazo de 36 dias para conclusão dos serviços, fixando o seu término em 30/05/2026.

4 - Posto isto, e visto ser necessário concluir os serviços contratualizados, propõe-se, salvo melhor entendimento, a concessão de prorrogação de prazo de 36 dias, tendo o seu término em 30/05/2026.

Anexo: Email do prestador de serviços com pedido de prorrogação de prazo.

**À consideração superior para decisão do Sr.º Vereador do Pelouro, Marco Isidro Hipólito Proença, ao abrigo do despacho de subdelegação de competências pelo Sr.º Presidente da Câmara em 07/11/2025.”**

### Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar a prorrogação do prazo de **36 (trinta e seis) dias**, tendo o seu término a **30/05/2026**, para a execução dos trabalhos referentes ao Contrato Programa do ICNF, Município e Fundo ambiental, nos termos da informação técnica.

### Documentos anexos:

- Anexo 8. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0260 [Informação GTF\_2026\_Cont. programa ICNF\_ Prorrog de prazo]

Processo 1388/2026. Pedido de emissão de certidão de compropriedade	
<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Nominal
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0
A favor	Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto



Contra	---
Abstenções	---
Ausentes	---

### Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente, no dia 26 de março de 2026, um pedido de aumento do número de compartes do prédio rústico da freguesia de Arnas, concelho de Sernancelhe, designado de “Rainha”, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1437, com a área de 1,934000 ha. Foram, ainda, presentes factos e fundamentos legais que propõem que a Câmara Municipal, relativamente ao referido pedido, correspondente ao processo n.º 1388 /2026 – GEST., emita parecer favorável condicionado, ao abrigo do disposto nos números 1 e 2 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, relativamente ao estabelecimento de compropriedade com o aumento do número de compartes.

### Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** emitir parecer favorável condicionado, nos termos dos números 1 e 2 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, relativamente ao estabelecimento de compropriedade com o aumento do número de compartes do prédio rústico da freguesia de Arnas, concelho de Sernancelhe, designado de “Rainha”, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1437, com a área de 1,934000 ha, e de acordo com os documentos constantes do processo.

### Documentos anexos:

- Anexo 9. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0253 [Informação Compropriedade 1388-2026]
- Anexo 10. Requerimento

Processo 1414/2026. Pedido de emissão de certidão de compropriedade	
<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Nominal
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0
A favor	Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
Contra	---
Abstenções	---



Ausentes	---
----------	-----

### Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente, no dia 26 de março de 2026, um pedido de aumento do número de compartes do prédio rústico da freguesia de Chosendo, concelho de Sernancelhe, designado de “Pareiro”, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 722, com a área de 0,200000 ha. Foram, ainda, presentes factos e fundamentos legais que propõem que a Câmara Municipal, relativamente ao referido pedido, correspondente ao processo n.º 1414 /2026 – GEST., emita parecer favorável condicionado, ao abrigo do disposto nos números 1 e 2 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, relativamente ao estabelecimento de compropriedade com o aumento do número de compartes.

### Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** emitir parecer favorável condicionado, nos termos dos números 1 e 2 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, relativamente ao estabelecimento de compropriedade com o aumento do número de compartes do prédio rústico da freguesia de Chosendo, concelho de Sernancelhe, designado de “Pareiro”, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 722, com a área de 0,200000 ha, e de acordo com os documentos constantes do processo.

### Documentos anexos:

- Anexo 11. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0255 [Informação Compropriedade 1414-2026]
- Anexo 12. CMS

Processo 805/2025. Pedido de colocação de faixa de granito	
<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Nominal
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0
A favor	Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
Contra	---
Abstenções	---
Ausentes	---



### Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente, no dia 04 de maio de 2026, um pedido de colocação de uma faixa em granito na sepultura temporária de Luís Santos Aniceto, inumada no cemitério municipal no dia 22 de dezembro de 2025, na Campa nº 56, Talhão 3, conforme consta do livro de registo do cemitério municipal. Foi, ainda, presente informação técnica que propõe que a Câmara Municipal defira o referido pedido, nos termos do número 3 do artigo 57.º do Regulamento do Cemitério Municipal, como tem feito em situações análogas, e que, caso seja necessário, a Câmara Municipal poderá utilizar a sepultura para nova inumação, decorrido o tempo legal para o efeito.

### Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** deferir o pedido de colocação unanimidade de faixa em granito na sepultura identificada, nos termos da informação e dos documentos constantes do processo.

### Documentos anexos:

- Anexo 13. Requerimento para colocação de faixa de granito
- Anexo 14. Requerimento assinado-2026-E-RC-597

Processo 649/2026. Abertura do Procedimento do Projeto de Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas Municipais		
Favorável	Tipo de votação: Nominal	
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	
A favor	Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto	
Contra	---	
Abstenções	---	
Ausentes	---	

### Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

### “INFORMAÇÃO TÉCNICA:



A presente alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas Municipais do Município de Sernancelhe tem por objetivo primeiro a sua harmonização com os procedimentos e designações da mais recente versão do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Em simultâneo, procede-se à correção da redação em alguns aspetos, assim como à atualização e aditamento de taxas. As alterações decorrem da necessidade de atualização de preços face ao aumento dos custos associados aos serviços em causa, aumento que até ao momento da Câmara Municipal tem suportado, mas que importa refletir para o público.

Por outro lado, e com o objetivo de simplificação regulamentar e administrativa, procede-se à integração, neste regulamento, das taxas associadas à urbanização e edificação, através da transladação dos Capítulos V e VI do Regulamento de Edificação e Urbanização e Taxas (Regulamento n.º 38/2006, de 22 de novembro, com a fórmula de cálculo da Taxa Municipal de Urbanização constante do Regulamento n.º 316/2014, de 17 de julho, que inclui a respetiva fundamentação).

A experiência adquirida, consequência da aplicação sistemática e avaliação constante pelos serviços municipais, bem como a dinâmica própria dum regulamento e tabela de taxas, com contextos de aplicação em permanente mudança, justificam a necessidade de algumas modificações de valores e simplificação da aplicação de algumas disposições, conceitos e respetivo enquadramento, a retificação de imprecisões e a colmatação de algumas omissões.

Neste contexto, considera-se oportuno promover um conjunto de alterações ao Regulamento e Tabela de Taxas Municipais identificadas pelos serviços, reportando-se essencialmente a correções e/ou melhoramentos pontuais e a introdução novas taxas, o ajuste ao momento da liquidação de taxas, as alterações mais significativas visam ajustar, simplificar e adequar ao regime jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na versão introduzida pelo Decreto-Lei n.º 10/2024 de 08 de janeiro, que veio alterar procedimentos e a designação de operações urbanísticas e consequentemente o momento de cobrança dessas taxas.

Finalmente, agregam-se num único documento as diversas revisões elaboradas ao longo do tempo, visando assim a harmonização do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, incluindo as concretas previsões das taxas e demais receitas, com os respetivos valores associados, diferenciadas por matérias.

### **Conclusão:**

- Propõe-se, nos termos e para os efeitos no disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, al. k) do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, autorize o início do procedimento de revisão do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, em virtude da sua harmonização com os procedimentos e designações da



mais recente versão do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, bem como à necessidade de atualização de preços face ao aumento dos custos associados aos serviços em causa, e que delibere sobre:

- Determinar o início do procedimento para a elaboração da revisão do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais;
- Determinar a publicitação do início do procedimento, pelo prazo de 10 dias úteis, no sítio institucional da Câmara Municipal de Sernancelhe.

À consideração superior,”

Em referência ao assunto em epígrafe foi, ainda, presente a Proposta de Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas Municipais do Município de Sernancelhe, que face à sua especificidade extensão, dá-se por fielmente reproduzido para efeitos da presente ata, ficando anexa à ata.

### Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** autorizar o início do procedimento para a elaboração de revisão do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, nos termos propostos, e a publicitação do início do procedimento, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, no sítio institucional da Câmara Municipal de Sernancelhe.

### Documentos anexos:

- Anexo 15. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0244 [Inf. Início Procedimento - Proposta Alteração Regulamento e Tabela de Taxas]
- Anexo 16. G387\_RegTaxas\_Alt-R02

Processo 1243/2026. Concurso Público DAF_23/2023: Aquisição de apólices de seguros por lotes para o Município de Sernancelhe - Lote 1 - Modificação Contratual		
Favorável	Tipo de votação: Nominal	
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	
	A favor	Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
	Contra	---
	Abstenções	---



Ausente	---
s	

### Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

#### “INFORMAÇÃO TÉCNICA

#### Concurso Público DAF\_23/2023

#### Aquisição de apólices de seguros por lotes para o Município de Sernancelhe – Lote 1 Artigos 311.º, 312.º e 313.º do CCP

#### Considerando:

1. O Município de Sernancelhe lançou, na modalidade de concurso público, o procedimento pré-contratual DAF\_23/2023, tendo em vista a aquisição de apólices de seguros por lotes para o Município de Sernancelhe – Lote 1, que tinha como objeto a contratação de seguros de acidentes de trabalho e de seguros de grupo acidentes pessoais autarcas.
2. O respetivo contrato, assinado no dia 13 de outubro de 2023, contemplava uma dotação orçamental de 58.445,55€ (cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos) e previa uma duração de 36 (trinta e seis) meses.
3. No entanto, e na sequência da descentralização de competências nas áreas da educação e da saúde e do recrutamento de mais trabalhadores decorrente das necessidades operacionais dos serviços, a massa salarial do Município de Sernancelhe aumentou, tal como o número de trabalhadores.
4. Nessa sequência, e como o contrato de seguro de acidentes de trabalho foi celebrado na modalidade de prémio variável, o custo do seguro está diretamente ligado à massa salarial total da entidade, pelo que aumentos ou reduções salariais durante o período de vigência estarão sujeitos a acerto, implicando alterações no prémio final a pagar. Logo, é necessário proceder ao pagamento dos acertos salariais relativos aos anos de 2023, 2024 e 2025.
5. Nesse sentido, nos termos da **alínea a)** do **número 1** do **artigo 311.º** do CCP, o contrato pode ser modificado por acordo entre as partes, e ter como fundamento, de acordo com a **alínea c)** do **artigo 312.º**, “razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes”.
6. Por outro lado, atendendo à **alínea b)** do **número 3** do **artigo 313.º**, poderão ser realizadas “modificações que decorram de circunstâncias que uma entidade adjudicante diligente não



*pudesse ter previsto, desde que a natureza duradoura do vínculo contratual e o decurso do tempo as justifique, e desde que o seu valor não ultrapasse 50 /prct. do preço contratual inicial”.*

### Proponho:

Na sequência da comunicação informal efetuada pelo gestor do contrato, é necessário que seja contratualizado, pelos motivos acima invocados, no âmbito do Concurso Público DAF\_23/2023 – Lote 1, a aquisição de seguros de acidente de trabalho para os funcionários municipais, decorrentes dos acertos salariais, à empresa **Generali Seguros, S.A.** no montante de **3.925,55€ (três mil novecentos e vinte e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos)**.

Rubrica orçamental: **CM 01.03.09.01 – Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais e Projeto 2/A/2026 – Administração Geral | Custos com o Pessoal**, a que correspondem a **proposta de cabimento n.º 716 e o compromisso n.º 3604/2023**, ambos de **13 de abril de 2026.**”

### Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** ratificar o Despacho n.º 2026-1205, de 16 /04/2026, do Senhor Presidente da Câmara, que autoriza a modificação contratual no âmbito do **Concurso Público DAF\_23/2023 - Aquisição de apólices de seguros por lotes para o Município de Sernancelhe - Lote 1**, relativa à aquisição de seguros de acidente de trabalho para os funcionários municipais, decorrente dos acertos salariais, à empresa **Generali Seguros, S.A.**, no montante de **3.925,55€ (três mil novecentos e vinte e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos)**.

### Documentos anexos:

- Anexo 17. DESPACHO 2026-1205 [Resolução PR/2026/1680 - Despacho Executivo Contratação Pública]

<b>Processo 1248/2026. Concurso Público DAF_23/2023: Aquisição de apólices de seguros por lotes para o Município de Sernancelhe – Lote 2 - Serviços Complementares n.º 1</b>	
<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Nominal
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0
A favor	Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
Contra	---
Abstenções	---
Ausente	---



## Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

### “INFORMAÇÃO TÉCNICA

#### Concurso Público DAF\_23/2023

#### Aquisição de apólices de seguros por lotes para o Município de Sernancelhe – Lote 2 |

#### Serviços Complementares

#### Artigos 313.º, 370.º e 454.º do CCP

### Considerando:

1. O Município de Sernancelhe lançou, na modalidade de concurso público, o procedimento pré-contratual DAF\_23/2023, tendo em vista a aquisição de apólices de seguros por lotes para o Município de Sernancelhe – Lote 2, que tinha como objeto a contratação de seguros de frota automóvel, entre outros.
2. O respetivo contrato, assinado no dia 13 de outubro de 2023, contemplava uma dotação orçamental de 62.071,11€ (sessenta e dois mil e setenta e um euros e onze cêntimos) e previa uma duração de 36 (trinta e seis) meses.
3. No entanto, e como a frota automóvel está em constante mutação e atualização, decorrente das necessidades efetivas do Município, desde outubro de 2023 até à presente data, foi necessário proceder à aquisição de diversas viaturas, nomeadamente veículos elétricos que refletem também a aposta municipal nas energias renováveis.
4. Nessa sequência, foi necessário integrar esses veículos na apólice de seguros da frota automóvel, o que aumentou o montante segurado e teve impacto no valor da apólice.
5. O estipulado no n.º 1 do artigo 454.º do CCP, referente às modificações ao contrato, determinando que *“é aplicável aos contratos de aquisição de serviços, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 370.º a 381.º”*;
6. O número 1 do artigo 370.º do CCP, que define que *“são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e cuja realização se revele necessária para a sua execução”*;
7. De acordo com o estipulado no número 4 do artigo 370.º do CCP, o valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50/prct. do preço contratual inicial, ideia reforçada pela alínea b) do número 3 do artigo 313.º, que estipula que são permitidas *“modificações que decorram de circunstâncias que uma entidade adjudicante diligente não*



*pudesse ter previsto, desde que a natureza duradoura do vínculo contratual e o decurso do tempo as justifique, e desde que o seu valor não ultrapasse 50 /prct. do preço contratual inicial.*

### Proponho:

Na sequência da comunicação informal efetuada pelo gestor do contrato, que seja contratualizada, em regime de trabalhos complementares, pelos motivos acima invocados, no âmbito do Concurso Público DAF\_23/2023 – Lote 2, a aquisição de seguros para a frota automóvel, à empresa **Caravela - Companhia de Seguros, S.A.**, no montante de **11.336,72€ (onze mil trezentos e trinta e seis euros e setenta e dois cêntimos)**.

Rubrica orçamental: **CM 02.02.12 - Seguros e Projeto 3/A/2026 – Administração Geral | Aquisição de bens e serviços**, a que correspondem a **proposta de cabimento n.º 718** e o **compromisso n.º 1153**, ambos de **15 de abril de 2026.**”

### Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** ratificar o Despacho n.º 2026-1204, de 16 /04/2026, do Senhor Presidente da Câmara, que autoriza os serviços complementares realizados no âmbito do **Concurso Público DAF\_23/2023 - Aquisição de apólices de seguros por lotes para o Município de Sernancelhe - Lote 2**, relativos à aquisição de seguros para a frota automóvel do Município de Sernancelhe, à empresa **Caravela - Companhia de Seguros, S.A.**, no montante de **11.336,72€ (onze mil trezentos e trinta e seis euros e setenta e dois cêntimos)**.

### Documentos anexos:

- Anexo 18. DESPACHO 2026-1204 [Resolução PR/2026/1693 - Despacho Executivo Contratação Pública]

<b>Processo 1475/2026. Pedido de Emissão de Certidão de Renúncia a Pacto de Preferência</b>	
<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Nominal
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0
A favor	Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
Contra	---
Abstenções	---
Ausente	---



	S	
--	---	--

## Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

### “Informação n.º 08/ML/2026, de 29/04/2026

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Considerando que:

- No dia 22 de abril de 2026 deu entrada nesta Câmara Municipal, o pedido de emissão de certidão com o seguinte teor:

“Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe,

Vimos por este meio requer a V. Exa. a emissão de uma certidão comprovativa do cancelamento do pacto de preferência relativamente ao Lote para Construção, sito em Lote 6 – Veiga de Cima – Avenida das Tílias – Sernancelhe, 3640-211, inscrito na matriz predial sob o artigo 1680 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Sernancelhe.

O presente pedido destina-se a instruir o processo junto da instituição bancária, no âmbito do nosso crédito à habitação, sendo a referida certidão necessária para a devida regularização e conclusão do mesmo.

Agradecemos, desde já, a atenção dispensada, ficando a aguardar uma resposta com a maior brevidade possível.

Sernancelhe, 22 de abril de 2026

Os requerentes

(Filipe Luís Freixeiro Matias)

(Catarina Gomes Coutinho)”

- Em reunião ordinária de dia 28 de junho de 2024, o executivo deliberou por unanimidade prescindir do direito de preferência, autorizando a venda do Lote 6 – Loteamento “Veiga de Cima” a Catarina Gomes Coutinho e Filipe Luís Freixeiro Matias, nas seguintes condições, a constar no ato notarial e no registo predial:

### «I. Direito de preferência



*a) O Município de Sernancelhe goza do direito de preferência na transmissão, a qualquer título, do direito de propriedade daquele lote, construções nele edificadas ou qualquer benfeitoria nele implantada;*

*b) Para efeitos da alínea anterior, a parte compradora compromete-se a comunicar previamente à Câmara Municipal o projeto de alienação ou transmissão, bem como as cláusulas do respetivo contrato e demais elementos pertinentes e a não transmitir o seu direito, a título gratuito ou oneroso, por qualquer meio ou forma legal ou convencional do seu direito, exceto se a Câmara Municipal de Sernancelhe, assim o autorizar;*

*c) A Câmara Municipal dispõe de 30 dias para exercer o direito de preferência a contar da data da receção da comunicação efetuada ao abrigo da alínea anterior.*

*d) O direito de preferência goza de eficácia real ao abrigo do disposto no artigo 421.º do Código Civil.*

## **II. Resolução e reversão**

*1 – Constitui causa de resolução do contrato de compra e venda:*

*a) A não apresentação do projeto de licenciamento da arquitetura da obra no prazo máximo de três meses após a celebração deste título;*

*b) Se as obras de construção não se iniciarem no prazo de três meses após a emissão do alvará de licença de construção;*

*c) Não conclusão da construção no respetivo lote, no prazo de dois anos, ou por razões devidamente fundamentadas consideradas justificáveis pela Câmara Municipal no prazo de três anos, após a celebração do presente título.*

*2 – A resolução deste contrato faz-se por comunicação escrita extrajudicial à parte compradora e implica a imediata reversão, para a titularidade do Município de Sernancelhe, do lote e das benfeitorias que nele tenham sido implantadas e que não possam retirar-se sem prejuízo ou dano.*

*3 – Na hipótese prevista no número anterior, o Município devolverá à parte compradora apenas o preço que haja pago, em singelo, sem quaisquer acréscimos de juros ou outro.*

## **III. Hipoteca**

*1 – O Município de Sernancelhe prescinde e renuncia à resolução e reversão prevista nos números anteriores unicamente para financiamento da construção da primeira habitação própria e permanente a ser garantida pela hipoteca sobre o lote a favor de terceiro, sendo sempre aplicável o disposto no número seguinte.*



#### **IV. Incumprimento**

*Caso não seja cumprido pelo adquirente o estipulado nas Condições Gerais de Alienação, a compradora compromete-se a aceitar uma avaliação externa do valor do mercado do prédio e ressarcir o Município da diferença entre o valor da compra o prédio e o valor real do mercado do mesmo.»*

- Que foi celebrado no dia 10/07/2024 contrato de compra e venda entre Andreia Cristina Figueiredo de Jesus e Catarina Gomes Coutinho e Filipe Luís Freixeiro Matias, tendo por objeto o Lote 6 do Loteamento “Veiga de Cima” - Avenida das Tílias, Sernancelhe, e registado na Conservatória do Registo Predial de Sernancelhe em 11/07/2024;

- Que aqueles, Catarina Gomes Coutinho e Filipe Luís Freixeiro Matias, requereram a comunicação prévia para construção de uma moradia unifamiliar e anexo, sito no Lote 6 do Loteamento confluência da Rua da Calçada - Avenida das Tílias, Sernancelhe, no dia 04/11/2025, a que se refere o processo n.º 5228/2025, tendo o mesmo sido aprovado em 25/11/2025, por despacho da Exmª Srª Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Soraia Pinto.

- Que, face aos factos descritos, cumprindo todas as exigências impostas, o Município reúne condições, caso assim o delibere de prescindir e renunciar ao seu direito à resolução e reversão do contrato de compra e venda celebrado entre Andreia Cristina Figueiredo de Jesus e Catarina Gomes Coutinho e Filipe Luís Freixeiro Matias, para fins de financiamento da construção da primeira habitação própria e permanente a ser garantida pela hipoteca sobre o lote a favor de terceiro, conforme o pedido formulado pelos requerentes, renunciando, assim, ao pacto de preferência.

**Anexo:** Pedido de emissão de certidão apresentado pelos requerentes.

À Consideração Superior,

A Chefe de Unidade

Mafalda da Costa e Viseu Lopes Lírio”

#### **Resolução:**

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar o cancelamento do pacto de preferência do Lote 6 - Veiga de Cima - Avenida das Tílias, Sernancelhe, nos termos da informação, e que se proceda à emissão da respetiva certidão.

#### **Documentos anexos:**

- Anexo 19. Informação n.º 8\_ML\_2026
- Anexo 20. Pedido de emissão de certidão



**Processo 1436/2026. Pedido de consolidação de mobilidade interna de João Emanuel Gonçalves dos Santos**

<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Nominal	
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	
A favor	Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto	
Contra	---	
Abstenções	---	
Ausentes	---	

**Factos e fundamentos legais:**

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

**“INFORMAÇÃO N.º 2/2026**

**Assunto: Pedido de consolidação de mobilidade interna entre órgãos e serviços - João Emanuel Gonçalves dos Santos**

Considerando que:

O trabalhador **João Emanuel Gonçalves dos Santos**, com a categoria/carreira de Técnico Superior, iniciou funções na Autoridade Tributária e Aduaneira em regime de mobilidade na categoria com efeitos a 01 de outubro de 2025, no âmbito da candidatura à oferta de recrutamento para a Autoridade Tributária e Aduaneira, publicitada na Bolsa de Emprego Público (OE202504/1075).

O trabalhador através de requerimento manifestou o seu acordo em consolidar definitivamente a mobilidade interna, conforme disposto no email da DRM - Divisão de Recrutamento e Mobilidade, datado de 17 de abril de 2026, que junto anexo.

A Autoridade Tributária e Aduaneira, por email enviado em 17 de abril de 2026, vem solicitar a necessária anuência para a respetiva consolidação definitiva da mobilidade, ao abrigo do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho,



Mais se informa que, cumpridos os requisitos constantes no art.º 99-A aditado à LTFP pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, propõe-se que o executivo municipal autorize a consolidação definitiva da referida mobilidade do trabalhador **João Emanuel Gonçalves dos Santos**, para a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).

Sernancelhe, 23 de abril de 2026.

Face ao exposto deixo o assunto à consideração superior,”

### Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** dar anuência para a consolidação definitiva de mobilidade do trabalhador **João Emanuel Gonçalves dos Santos** para a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).

### Documentos anexos:

- Anexo 21. INFOR.JOÃO

<b>Processo 1558/2026. Proposta de Abertura de Procedimento Concursal Comum para a Carreira/Categoria de Técnico Superior, Área de Engenharia Agronómica, na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado</b>		
<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Nominal	
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	
	A favor	Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
	Contra	---
	Abstenções	---
	Ausentes	---

### Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Proposta com o seguinte teor:

### “PROPOSTA

### ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CARREIRA /CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, ÁREA DE ENGENHARIA AGRONÓMICA



## **Modalidade: Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado**

Considerando que:

1. Nos termos do disposto na alínea a), do n.º 2, do art. 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos afetos aos serviços municipais;
2. Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante designada por LTFP, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete à Câmara Municipal promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal;
3. Nos termos do disposto nos artigos 28º e 31º da LTFP, os serviços da administração pública, em face do teor do respetivo mapa de pessoal, verificam os recursos humanos existentes em funções, e em caso de insuficiência pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho vagos;
4. As referidas carências de recursos humanos identificadas são necessidades permanentes, o que justifica a autorização de abertura do procedimento concursal para ocupação do posto de trabalho indicado, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;
5. Encontra-se previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal para o ano de 2026, aprovado por deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, respetivamente datadas de 19 de dezembro de 2025, e 29 de dezembro de 2025, um (1) posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, área de Engenharia Agronómica para desenvolver funções na Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado;
6. Até à presente data o Município de Sernancelhe, tem cumprido com o dever de prestação de informação à DGAL (Direção Geral das Autarquias Locais), no âmbito de prestação obrigatória de informação relativa à evolução dos Recursos Humanos;
7. Nos termos do Despacho n.º 2556/2014-SEAP, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia do INA (Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores), relativamente a trabalhadores em situação de requalificação, prevista na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro;



8. Não existem recursos humanos no Município de Sernancelhe, com habilitação adequada que possibilite a promoção de ocupação do posto de trabalho, nem foi requerido nos últimos 18 meses qualquer pedido de mobilidade para o município de Sernancelhe na área de atividade identificada;

9. Para efeitos do disposto no artigo 16-A, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 2 de fevereiro, na sua atual redação, declara-se a inexistência de reservas de recrutamento constituídas na Câmara Municipal de Sernancelhe adequadas ao posto de trabalho em questão;

10. Nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 37º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto no art.º 34.º, do Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, e no n.º 1, do artigo 16º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 2 de fevereiro, na sua atual redação, a CIM Região Douro (Comunidade Intermunicipal do Douro), entidade competente para dentro dos seus estatutos constituir a EGRA (Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias) na área intermunicipal na qual o Município de Sernancelhe se insere, ainda não está constituída, tal como declaração emitida em 05 de maio de 2026, e que, por outro lado, não há lugar à aplicação do disposto no artigo 16.º-A do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, por inexistir lista nominativa de trabalhadores colocados em situação de requalificação, na área de Engenharia Agronómica.

11. Os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade administrativa, justificam que o órgão executivo autorize a abertura de um procedimento concursal único, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 30º da LTFP, ao qual podem concorrer candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo;

12. Existe dotação orçamental para os postos de trabalho a recrutar, de acordo com o orçamento municipal aprovado para o ano de 2026, nos termos da proposta de cabimento emitida pelo serviço de contabilidade que junto se anexa;

13. Não há lugar, no presente procedimento concursal, à substituição do nível habilitacional exigido por formação adequada ou experiência profissional, a que corresponde o grau de complexidade 3, conforme alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

14. Nos termos do n.º 1, do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, compete ao órgão executivo sob proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço autorizar a abertura de procedimentos concursais.

**Nesta conformidade, proponho que:**



I. A Câmara Municipal no exercício da competência prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto nos n.ºs 1 a 4 do artigo 30.º, da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, que delibere favoravelmente autorizar a abertura do seguinte procedimento concursal com vista ao recrutamento de trabalhadores para ocupação de um (1) posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de

Sernancelhe para o ano de 2026, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado:

a) **Posto de trabalho** – 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, área de Engenharia Agronómica para desempenhar funções na Divisão Técnica de Obras e Urbanismo cujas atribuições/funções constam no respetivo mapa de pessoal;

b) **Requisitos Habilitacionais:** Licenciatura em Engenharia Agronómica correspondente ao grau 3 de complexidade funcional, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LGTFP, não sendo possível a substituição das habilitações exigidas por formação ou experiência profissional;

c) **Atribuições e Competências** – As atribuições e competências do posto de trabalho, são as previstas no Regulamento da Organização dos Serviços Municipais e as constantes no mapa de pessoal de 2026.

d) Seja aprovado o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao referido procedimento.

Sernancelhe, 5 de maio de 2026

O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos

Paulo Jorge Pereira Pinto”

### Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** autorizar a a abertura do procedimento concursal com vista ao recrutamento de trabalhadores para ocupação de **1 (um)** posto de trabalho na carreira/categoria de **Técnico Superior**, área de **Engenharia Agronómica**, para constituição de vínculo de emprego público por **tempo indeterminado**, e desempenhar funções na Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, nos termos da proposta apresentada.

### Documentos anexos:

- Anexo 22. PROP.ENG.<sup>a</sup> AGR



**Processo 1511/2026. Alteração nº 10; Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa nº 8 e Alteração Permutativa do Plano Plurianual de Atividades nº 8**

<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Nominal	
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	
A favor	Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto	
Contra	---	
Abstenções	---	
Ausentes	---	

**Factos e fundamentos legais:**

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente o Despacho com o seguinte teor:

**“DESPACHO**

**ASSUNTO:** Alteração nº 10; Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa nº 8 e Alteração Permutativa do Plano Plurianual de Atividades nº 8.

Estabelece o ponto 3 da NCP 26, estabelece que as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo as despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas e que as **alterações orçamentais permutativas** consistem na alteração à composição do orçamento da receita ou da despesa mantendo constante o seu montante global.



Descrição		Alteração
<b>1. REFORÇOS</b>		
		<b>2026</b>
Despesa		<b>63 403,00 €</b>
08.07.02	2026/A/58 APOIO AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SERNANCELHE-TRANSF. DE CAPITAL	44 000,00 €
02.02.15	2026/A/3 FORMAÇÃO	2 200,00 €
02.02.14	2026/A/3 ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	16 000,00 €
02.02.25	2026/A/37 FESTIVAL DAS SOPAS - OUTROS SERVIÇOS	558,00 €
02.02.22	2026/A/3 SERVIÇOS DE SAÚDE	45,00 €
02.02.25	2026/A/20 COMEMORAÇÕES 25 DE ABRIL - OUTROS SERVIÇOS	600,00 €
<b>2. ANULAÇÕES</b>		<b>-63 403,00 €</b>
02.02.25	2026/A/3 OUTROS SERVIÇOS	-43 403,00 €

Sernancelhe, 30 de abril de 2026

O Presidente da Câmara  
(Carlos Manuel Ramos dos Santos)”

### Resolução:

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Processo 1261/2026. Subsídios eventuais a agregados familiares carenciados		
<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Nominal	
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	
A favor	Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto	
Contra	---	
Abstenções	---	
Ausentes	---	

### Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

**“INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO,  
SOCIAL E SAÚDE**



## Serviço de Ação Social

**ASSUNTO:** Cabimento para subsídios eventuais a agregados familiares carenciados

No âmbito do acompanhamento do SAAS / RS , vimos propor a atribuição e respetivo cabimento de subsídios eventuais a famílias carenciadas, de acordo com o documento anexo ao processo.

À consideração Superior, ”

### Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar a atribuição e respetivo cabimento de subsídios eventuais a famílias carenciadas, de acordo com o documento anexo ao processo.

### Documentos anexos:

- Anexo 23. DESPACHO 2026-1273 [Resolução PR/2026/1789 - Despacho Vereador da Câmara Municipal - Armando Manuel Aguiar Mateus]

Processo 1561/2026. Hasta pública da venda de madeira ardida de pinheiro-bravo		
<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Nominal	
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	
	A favor	Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
	Contra	---
	Abstenções	---
	Ausentes	---

### Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

#### “Informação Técnica do Gabinete Técnico Florestal

**Assunto:** Hasta pública da venda de madeira ardida de pinheiro-bravo

**Localidade:** Mata de ribas - Sernancelhe

**UF Sernancelhe e Sarzeda**

**No âmbito do assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:**



Após o incêndio de agosto de 2025 e tendo em consideração uma avaliação visual de material lenhoso numa propriedade do Município Sernancelhe, o serviço do GTF do Município de Sernancelhe, verificou a presença de Pinheiros Bravos e alguns cedros ardidos num terreno denominado por mata do ribas, artigo n.º 4455, com uma área de 16 ha.

Desta forma e considerando que estamos perante uma situação de segurança, com o objetivo de recuperar as áreas ardidas, considerando o corte e remoção do material vegetal uma medida indispensável na prevenção de riscos para conservação da natureza e biodiversidade e de pessoas, **proponho a venda da madeira dos pinheiros ardidos, por hasta pública, com um valor base do lote de 3 500€.**









À consideração superior para decisão do Sr.º Vereador do Pelouro, Marco Isidro Hipólito Proença, ao abrigo do despacho de subdelegação de competências pelo Sr.º Presidente da Câmara em 07/11/2025.”

### Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar a venda da madeira de pinheiros ardidos, sitos no prédio rústico denominado Mata do Ribas, inscrito na matriz sob o artigo n.º 4455 da União de Freguesias de Sernancelhe e Sarzeda, com a área de 16 ha., propriedade do Município de Sernancelhe, através de **hasta pública** e com um valor base do lote de **3.500,00 € (três mil e quinhentos euros)**.

### Documentos anexos:

- Anexo 24. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0282 [Informação\_Técnica\_GTF\_Hasta pública\_terreno\_sarzeda]



- Anexo 25. Mapa Mata da ribas

### C) APROVAÇÃO DA ATA

A Câmara Municipal de Sernancelhe deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/22013, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante Regime Jurídico das Autarquias Locais, e n.º 2 do artigo 14.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovar, depois de ter sido lida e aprovada, a ata desta reunião Ordinária.

### D) ENCERRAMENTO

E tendo sido considerados findos os trabalhos, pelas 11:55, foi a reunião encerrada, lavrando-se para constar a presente ata, que vai ser assinada pelo senhor vice-presidente e por mim, Mafalda da Costa e Viseu Lopes Lírio, Chefe de Unidade, que secretariei.

### DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



## ÍNDICE DE ANEXOS ATA CM/2026/9

### B) ORDEM DO DIA

1. Processo 1295/2026. F3.126.18.1.DTOU.27.26: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe” - Abertura do procedimento
  - Anexo 1. 1- Informação abertura de procedimento\_signed
  - Anexo 2. pc 788 \_ Empreitada de Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º Ciclo de Sernancelhe F3.126.18.1.DTOU.27
2. Processo 823/2025. Proc. n.º F3.86.5.DTOU.17.25: Projeto de Execução da Criação de Infraestruturas na Zona Empresarial do Seixo
  - Anexo 3. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0265 [Inf. Empreitada - Criação de Infraestruturas Zona Empresarial do Seixo]
3. Processo 595/2026. F3.230.1.1.DTOU.10.26: Empreitada de "Reconstrução dos Passadiços do Távora" - Aprovação da Minuta do Contrato
  - Anexo 4. DESPACHO 2026-1370 [Resolução PR/2026/1882 - Despacho Presidente da Câmara Municipal DTOU]
4. Processo 859/2025. Proc. n.º F3.342.1.DTOU.19.25: Aprovação do Plano de Trabalhos, Pagamentos, Mão-de-obra e Equipamentos - referentes à prorrogação de prazo da empreitada “Reabilitação da EM584-1 entre Quinta do Cando e Quintela da Lapa”
  - Anexo 5. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0277 [Inf. Técnica\_P. Trabalhos\_Ajustados]
5. Processo 1691/2025. Proc. n.º F3.308.2.DTOU.38.25: Aprovação dos Planos de Trabalhos, Pagamentos, Mão-de-obra e Equipamentos - Trabalhos Complementares nº1 da empreitada de “Intervenção para a envolvente à Torre do Relógio em Fonte Arcada”
  - Anexo 6. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0273 [Inf. técnica \_Planos trabalhos-prorrogação T. Compl]
6. Processo 4084/2025. Proc. n.º F3.288.2.DTOU.83.25: Prorrogação de prazo da empreitada de “Construção do Parque de Lazer Aquilino Ribeiro – Tabosa do Carregal”
  - Anexo 7. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0270 [Inf. Técnica\_1ªprorrogação prazo]



7. Processo 5257/2025. Proc. n.º F1.20.2.DTOU.97.25: AD- Estabilização de emergência – Proteção contra a erosão e de infraestruturas - Pedido de prorrogação de prazo
  - Anexo 8. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0260 [Informação GTF\_2026\_Cont. programa ICNF\_ Prorrog de prazo\_]
8. Processo 1388/2026. Pedido de emissão de certidão de compropriedade
  - Anexo 9. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0253 [Informação Compropriedade 1388-2026]
  - Anexo 10. Requerimento
9. Processo 1414/2026. Pedido de emissão de certidão de compropriedade
  - Anexo 11. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0255 [Informação Compropriedade 1414-2026]
  - Anexo 12. CMS
10. Processo 805/2025. Pedido de colocação de faixa de granito
  - Anexo 13. Requerimento para colocação de faixa de granito
  - Anexo 14. Requerimento assinado-2026-E-RC-597
11. Processo 649/2026. Abertura do Procedimento do Projeto de Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas Municipais
  - Anexo 15. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0244 [Inf. Início Procedimento - Proposta Alteração Regulamento e Tabela de Taxas]
  - Anexo 16. G387\_RegTaxas\_Alt-R02
12. Processo 1243/2026. Concurso Público DAF\_23/2023: Aquisição de apólices de seguros por lotes para o Município de Sernancelhe - Lote 1 - Modificação Contratual
  - Anexo 17. DESPACHO 2026-1205 [Resolução PR/2026/1680 - Despacho Executivo Contratação Pública]
13. Processo 1248/2026. Concurso Público DAF\_23/2023: Aquisição de apólices de seguros por lotes para o Município de Sernancelhe – Lote 2 - Serviços Complementares n.º 1



- Anexo 18. DESPACHO 2026-1204 [Resolução PR/2026/1693 - Despacho Executivo Contratação Pública]

14. Processo 1475/2026. Pedido de Emissão de Certidão de Renúncia a Pacto de Preferência

- Anexo 19. Informação n.º 8\_ML\_2026

- Anexo 20. Pedido de emissão de certidão

15. Processo 1436/2026. Pedido de consolidação de mobilidade interna de João Emanuel Gonçalves dos Santos

- Anexo 21. INFOR.JOÃO

16. Processo 1558/2026. Proposta de Abertura de Procedimento Concursal Comum para a Carreira/Categoria de Técnico Superior, Área de Engenharia Agronómica, na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado

- Anexo 22. PROP.ENG.ª AGR

17. Processo 1261/2026. Subsídios eventuais a agregados familiares carenciados

- Anexo 23. DESPACHO 2026-1273 [Resolução PR/2026/1789 - Despacho Vereador da Câmara Municipal - Armando Manuel Aguiar Mateus]

18. Processo 1561/2026. Hasta pública da venda de madeira ardida de pinheiro-bravo

- Anexo 24. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0282  
[Informação\_Técnica\_GTF\_Hasta pública\_terreno\_sarzedá]

- Anexo 25. Mapa Mata da ribas

